



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº

--	--

13370-027/2010

027 - ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Interna

Data Entrada: 28-09-2010

Previsão saída: 11-08-2034

Requerente: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Endereço: DEPLAN

CGC/CPF:

CL:

Observação: ENCAMINHAMENTO REF A SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Protocolado por:

MARCELO PRIMO FARÃES

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 Inicializ.	28/09/10	13	
02		14	
03		15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



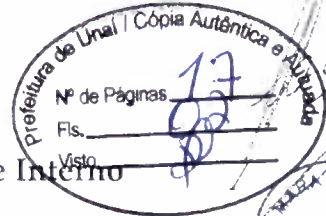
CÓPIA AUTÊNTICA

PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal



Comunicação Interna n.º 147/2010

Unai – MG, 28 de setembro de 2010.

Senhor Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos:

Por se tratar de abertura de crédito adicional especial por anulação, encaminho, em anexo, a Vossa Senhoria, a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde. Conforme prevê a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 42, a abertura de créditos especiais depende de autorização legislativa.

Assim sendo, e de modo a subsidiar a elaboração de Projeto de Lei, seguem também anexos os quadros especificativos das classificações orçamentárias do crédito e da origem dos recursos.

Respeitosamente,

Econ. DANILO BIJUS CRISPIM
Corecon MG 715

Ao Senhor
Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves
Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos
Secretaria Municipal de Governo

**CÓPIA AUTÊNTICA****PREFEITURA DE UNAÍ****Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno****Departamento de Planejamento***Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal*

Classificação Orçamentária do crédito

Item de Classificação	Código	Descrição	Valor R\$
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Unaí	20.000,00
Unidade	08	Secretaria Municipal da Saúde	
Subunidade	04	Departamento de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	0021	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
Ação	2082	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica	
Natureza da Despesa	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	



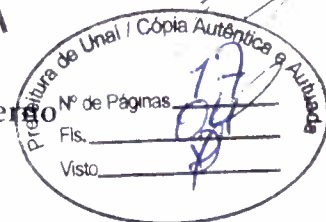
PREFEITURA DE UNAÍ

CÓPIA AUTÊNTICA

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal



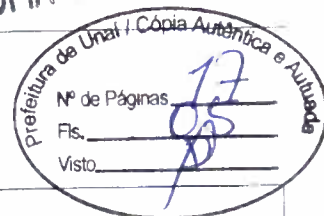
Classificação Orçamentária da Origem dos Recursos

Dotação Orçamentária	Ficha	Valor (R\$)
02.08.00.10.122.0005.1012.4.4.90.52.00	306	7.000,00
02.08.00.10.122.0005.1013.4.4.90.52.00	308	10.000,00
02.08.00.10.122.0005.2043.3.3.90.39.00	325	1.000,00
02.08.00.10.122.0007.1016.4.4.90.52.00	329	1.000,00
02.08.00.10.128.0005.2041.3.3.90.14.00	338	1.000,00
Total Geral de Anulações		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Natal Justino da Costa, 682 – Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

CÓPIA AUTÊNTICA



COMUNICAÇÃO INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

DE: SESAU

PARA: DEPLAN

Vimos pela presente, solicitar a abertura de dotação para manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica, destinada ao auxílio financeiro à pessoa física no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O saldo deverá ser retirado das seguintes fichas: 306 – 7.000,00, 308 – 10.000,00, 325 – 1.000,00, 329 – 1.000,00 e 338 – 1.000,00.

Atenciosamente.


JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Data:

Emissor:

Data:

Receptor:



Recursos das Campanhas de vacina

1 mensagem

imunizacao.una / GRS Unai <imunizacao.una@saude.mg.gov.br>

Para: ederdecal@gmail.com

Cc: secretario@prefeituraunai.mg.gov.br

SR. SECRETÁRIO

Segue, abaixo, a portaria 1083 e deliberação 641, conforme solicitação.

Atenciosamente,

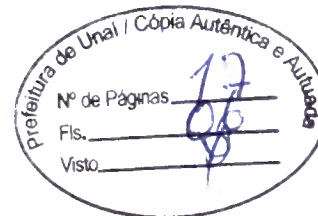
Eva Lídia Arcoverde Medeiros
Referência Técnica em Imunização
GRS / Unai

Fones: (38) 3677-9325 / 9345

Skype: eva.lidia.medeiros

SES - Secretaria de Estado da Saúde de MG.

20 de julho de 2010 10:15



7 anexos

Portaria 1083 - Pag 5.pdf
56K

Portaria 1083 - Pag 3.pdf
56K

Portaria 1083 - Pag 1.pdf
56K

Portaria 1083 - Pag 4.pdf
55K

Deliberação 641.pdf
28K

Portaria 1083 - Pag 2.pdf
54K

Anexo 1 da Deliberação 641.pdf
89K

52130	Maurício	5.118,13	52180	Quintanilha	5.185,50
52131	Mário Aguiar de Sousa	8.418,34	52181	Rafael	5.191,28
52132	Maurício	8.821,12	52182	Raimundo	5.191,45
52133	Matheus Nogueira	2.365,44	52183	Raimundo	5.193,23
52134	Matheus	2.429,60	52184	Rafael	5.193,23
52135	Matheus de Sousa	4.918,03	52185	Rafael	5.193,23
52136	Matheus	4.937,64	52186	Rafael	5.193,23
52137	Matheus	4.937,64	52187	Rafael	5.193,23
52138	Matheus	4.937,64	52188	Rafael	5.193,23
52139	Matheus	4.937,64	52189	Rafael	5.193,23
52140	Matheus	4.937,64	52190	Rafael	5.193,23
52141	Matheus	4.937,64	52191	Rafael	5.193,23
52142	Matheus	4.937,64	52192	Rafael	5.193,23
52143	Matheus	4.937,64	52193	Rafael	5.193,23
52144	Matheus	4.937,64	52194	Rafael	5.193,23
52145	Matheus	4.937,64	52195	Rafael	5.193,23
52146	Matheus	4.937,64	52196	Rafael	5.193,23
52147	Matheus	4.937,64	52197	Rafael	5.193,23
52148	Matheus	4.937,64	52198	Rafael	5.193,23
52149	Matheus	4.937,64	52199	Rafael	5.193,23
52150	Matheus	4.937,64	52200	Rafael	5.193,23
52151	Matheus	4.937,64	52201	Rafael	5.193,23
52152	Matheus	4.937,64	52202	Rafael	5.193,23
52153	Matheus	4.937,64	52203	Rafael	5.193,23
52154	Matheus	4.937,64	52204	Rafael	5.193,23
52155	Matheus	4.937,64	52205	Rafael	5.193,23
52156	Matheus	4.937,64	52206	Rafael	5.193,23
52157	Matheus	4.937,64	52207	Rafael	5.193,23
52158	Matheus	4.937,64	52208	Rafael	5.193,23
52159	Matheus	4.937,64	52209	Rafael	5.193,23
52160	Matheus	4.937,64	52210	Rafael	5.193,23
52161	Matheus	4.937,64	52211	Rafael	5.193,23
52162	Matheus	4.937,64	52212	Rafael	5.193,23
52163	Matheus	4.937,64	52213	Rafael	5.193,23
52164	Matheus	4.937,64	52214	Rafael	5.193,23
52165	Matheus	4.937,64	52215	Rafael	5.193,23
52166	Matheus	4.937,64	52216	Rafael	5.193,23
52167	Matheus	4.937,64	52217	Rafael	5.193,23
52168	Matheus	4.937,64	52218	Rafael	5.193,23
52169	Matheus	4.937,64	52219	Rafael	5.193,23
52170	Matheus	4.937,64	52220	Rafael	5.193,23
52171	Matheus	4.937,64	52221	Rafael	5.193,23
52172	Matheus	4.937,64	52222	Rafael	5.193,23
52173	Matheus	4.937,64	52223	Rafael	5.193,23
52174	Matheus	4.937,64	52224	Rafael	5.193,23
52175	Matheus	4.937,64	52225	Rafael	5.193,23
52176	Matheus	4.937,64	52226	Rafael	5.193,23
52177	Matheus	4.937,64	52227	Rafael	5.193,23
52178	Matheus	4.937,64	52228	Rafael	5.193,23
52179	Matheus	4.937,64	52229	Rafael	5.193,23
52180	Matheus	4.937,64	52230	Rafael	5.193,23
52181	Matheus	4.937,64	52231	Rafael	5.193,23
52182	Matheus	4.937,64	52232	Rafael	5.193,23
52183	Matheus	4.937,64	52233	Rafael	5.193,23
52184	Matheus	4.937,64	52234	Rafael	5.193,23
52185	Matheus	4.937,64	52235	Rafael	5.193,23
52186	Matheus	4.937,64	52236	Rafael	5.193,23
52187	Matheus	4.937,64	52237	Rafael	5.193,23
52188	Matheus	4.937,64	52238	Rafael	5.193,23
52189	Matheus	4.937,64	52239	Rafael	5.193,23
52190	Matheus	4.937,64	52240	Rafael	5.193,23
52191	Matheus	4.937,64	52241	Rafael	5.193,23
52192	Matheus	4.937,64	52242	Rafael	

COD. 1946	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANUAIS - R\$.
21	MU. 2270.054.00	
COD. 1946	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANUAIS - R\$.
210910	Abadia dos Dourados	1.154,40
210920	Abadiânia	1.000,00
210922	Abelardo Luz	2.200,00
210940	Abelardo	2.000,00
210944	Abelardo	2.000,00
210946	Abelardo	2.000,00
210950	Abelardo	2.000,00
210952	Abelardo	2.000,00
210954	Abelardo	2.000,00
210956	Abelardo	2.000,00
210958	Abelardo	2.000,00
210960	Abelardo	2.000,00
210962	Abelardo	2.000,00
210964	Abelardo	2.000,00
210966	Abelardo	2.000,00
210968	Abelardo	2.000,00
210970	Abelardo	2.000,00
210972	Abelardo	2.000,00
210974	Abelardo	2.000,00
210976	Abelardo	2.000,00
210978	Abelardo	2.000,00
210980	Abelardo	2.000,00
210982	Abelardo	2.000,00
210984	Abelardo	2.000,00
210986	Abelardo	2.000,00
210988	Abelardo	2.000,00
210990	Abelardo	2.000,00
210992	Abelardo	2.000,00
210994	Abelardo	2.000,00
210996	Abelardo	2.000,00
210998	Abelardo	2.000,00
211000	Abelardo	2.000,00
211002	Abelardo	2.000,00
211004	Abelardo	2.000,00
211006	Abelardo	2.000,00
211008	Abelardo	2.000,00
211010	Abelardo	2.000,00
211012	Abelardo	2.000,00
211014	Abelardo	2.000,00
211016	Abelardo	2.000,00
211018	Abelardo	2.000,00
211020	Abelardo	2.000,00
211022	Abelardo	2.000,00
211024	Abelardo	2.000,00
211026	Abelardo	2.000,00
211028	Abelardo	2.000,00
211030	Abelardo	2.000,00
211032	Abelardo	2.000,00
211034	Abelardo	2.000,00
211036	Abelardo	2.000,00
211038	Abelardo	2.000,00
211040	Abelardo	2.000,00
211042	Abelardo	2.000,00
211044	Abelardo	2.000,00
211046	Abelardo	2.000,00
211048	Abelardo	2.000,00
211050	Abelardo	2.000,00
211052	Abelardo	2.000,00
211054	Abelardo	2.000,00
211056	Abelardo	2.000,00
211058	Abelardo	2.000,00
211060	Abelardo	2.000,00
211062	Abelardo	2.000,00
211064	Abelardo	2.000,00
211066	Abelardo	2.000,00
211068	Abelardo	2.000,00
211070	Abelardo	2.000,00
211072	Abelardo	2.000,00
211074	Abelardo	2.000,00
211076	Abelardo	2.000,00
211078	Abelardo	2.000,00
211080	Abelardo	2.000,00
211082	Abelardo	2.000,00
211084	Abelardo	2.000,00
211086	Abelardo	2.000,00
211088	Abelardo	2.000,00
211090	Abelardo	2.000,00
211092	Abelardo	2.000,00
211094	Abelardo	2.000,00
211096	Abelardo	2.000,00
211098	Abelardo	2.000,00
211100	Abelardo	2.000,00
211102	Abelardo	2.000,00
211104	Abelardo	2.000,00
211106	Abelardo	2.000,00
211108	Abelardo	2.000,00
211110	Abelardo	2.000,00
211112	Abelardo	2.000,00
211114	Abelardo	2.000,00
211116	Abelardo	2.000,00
211118	Abelardo	2.000,00
211120	Abelardo	2.000,00
211122	Abelardo	2.000,00
211124	Abelardo	2.000,00
211126	Abelardo	2.000,00
211128	Abelardo	2.000,00
211130	Abelardo	2.000,00
211132	Abelardo	2.000,00
211134	Abelardo	2.000,00
211136	Abelardo	2.000,00
211138	Abelardo	2.000,00
211140	Abelardo	2.000,00
211142	Abelardo	2.000,00
211144	Abelardo	2.000,00
211146	Abelardo	2.000,00
211148	Abelardo	2.000,00
211150		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

[illegible]



CÓPIA AUTÊNTICA

Prefeitura de Unal / Cópia Autêntica • Ajuizado
 Nº de Páginas 17
 Fls. 17
 Visto _____

20
K
CHAMARA MUNICIPAL
UNAI MG

[illegible]

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código (000) 2010051200042.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



MUNICÍPIO
31 Minas Gerais
31 FINACEN

Valor percentual por TEVS (população x INCENTIVO Multiplicação Influência Sazonal Renda Anual Portabilidade 413/2009 PR/PS Anual

310010	Abadi dos Dourados	6777 R\$	2,39 R\$	16.197,03 R\$	3.252,96 R\$	443,00 R\$	243,65 R\$	495,75 R\$	20.632,39 R\$
310020	Abate	2319 R\$	2,55 R\$	59.093,09 R\$	11.132,64 R\$	1.585,00 R\$	871,75 R\$	1.182,00 R\$	73.864,48 R\$
310030	Abre Campo	13304 R\$	2,39 R\$	31.557,56 R\$	6.337,92 R\$	1.026,00 R\$	564,30 R\$	1.018,00 R\$	40.503,78 R\$
310040	Acácia	4206 R\$	2,39 R\$	10.052,34 R\$	2.018,88 R\$	318,00 R\$	174,90 R\$	299,00 R\$	12.863,12 R\$
310050	Açucena	11425 R\$	2,39 R\$	27.305,75 R\$	5.484,00 R\$	303,00 R\$	486,65 R\$	721,00 R\$	34.910,40 R\$
310060	Água Boa	16764 R\$	2,67 R\$	44.804,27 R\$	8.046,72 R\$	1.548,00 R\$	851,40 R\$	494,25 R\$	55.744,84 R\$
310070	Água Comprida	2159 R\$	2,50 R\$	5.404,37 R\$	1.036,32 R\$	128,00 R\$	70,40 R\$	213,75 R\$	6.852,84 R\$
310080	Aguanil	4248 R\$	2,39 R\$	10.152,72 R\$	2.039,04 R\$	262,00 R\$	144,10 R\$	306,75 R\$	12.904,61 R\$
310090	Águas Formosas	19189 R\$	2,39 R\$	45.861,71 R\$	9.210,72 R\$	1.696,00 R\$	932,80 R\$	561,00 R\$	58.812,48 R\$
310100	Águas Vermelhas	13179 R\$	2,39 R\$	31.497,81 R\$	6.325,92 R\$	1.240,00 R\$	682,00 R\$	561,00 R\$	40.306,73 R\$
310110	Almory	24871 R\$	3,04 R\$	75.560,42 R\$	11.938,08 R\$	1.751,00 R\$	963,05 R\$	1.862,25 R\$	92.074,60 R\$
310120	Almura	6239 R\$	2,39 R\$	14.911,21 R\$	2.994,72 R\$	403,00 R\$	221,65 R\$	567,00 R\$	19.097,58 R\$
310130	Almeida	2917 R\$	2,39 R\$	6.971,63 R\$	1.400,16 R\$	175,00 R\$	95,25 R\$	340,25 R\$	8.983,29 R\$
310140	Alteópolis	2966 R\$	2,46 R\$	7.293,80 R\$	1.423,68 R\$	208,00 R\$	114,40 R\$	268,50 R\$	9.308,38 R\$
310150	Alto Rio Doce	4611 R\$	2,39 R\$	11.020,29 R\$	2.213,28 R\$	305,00 R\$	167,75 R\$	306,00 R\$	14.012,32 R\$
310210	Alto Rio Doce	12889 R\$	2,46 R\$	31.651,98 R\$	6.186,72 R\$	800,00 R\$	440,00 R\$	747,25 R\$	39.825,95 R\$
310220	Alveneira	4611 R\$	2,39 R\$	11.020,29 R\$	2.213,28 R\$	305,00 R\$	167,75 R\$	306,00 R\$	14.012,32 R\$
310230	Alvinópolis	15682 R\$	2,39 R\$	8.568,15 R\$	1.720,80 R\$	283,00 R\$	155,65 R\$	338,50 R\$	47.751,14 R\$
310240	Alvorada de Minas	3585 R\$	2,39 R\$	12.851,03 R\$	2.580,96 R\$	421,00 R\$	231,55 R\$	364,50 R\$	16.449,04 R\$
310250	Amorim do Serra	5377 R\$	2,32 R\$	91.625,07 R\$	17.433,60 R\$	2.355,00 R\$	633,05 R\$	959,75 R\$	10.866,10 R\$
310260	Andaraí	38320 R\$	2,52 R\$	22.585,50 R\$	4.536,00 R\$	851,00 R\$	468,05 R\$	605,75 R\$	29.046,30 R\$
310270	Cachoeira de Papai	9450 R\$	2,39 R\$	29.573,86 R\$	5.938,52 R\$	787,00 R\$	432,85 R\$	919,50 R\$	37.652,73 R\$
310280	Andaraí	12374 R\$	2,39 R\$	29.573,86 R\$	5.938,52 R\$	787,00 R\$	432,85 R\$	919,50 R\$	37.652,73 R\$
310285	Angelândia	8475 R\$	2,64 R\$	22.397,14 R\$	4.068,00 R\$	1.034,00 R\$	568,70 R\$	364,00 R\$	28.431,84 R\$
310290	Antônio Carlos	11563 R\$	2,39 R\$	27.635,57 R\$	5.550,24 R\$	760,00 R\$	418,00 R\$	963,00 R\$	35.326,81 R\$
310300	Antônio Dias	9847 R\$	2,47 R\$	23.866,63 R\$	4.630,56 R\$	776,00 R\$	426,80 R\$	680,50 R\$	30.380,49 R\$
310310	Antônio Prado de Minas	2046 R\$	2,39 R\$	4.889,94 R\$	982,08 R\$	106,00 R\$	58,30 R\$	126,50 R\$	6.162,82 R\$
310320	Aracá	2491 R\$	2,39 R\$	5.953,49 R\$	1.193,68 R\$	163,00 R\$	89,65 R\$	194,00 R\$	7.595,82 R\$
310330	Aracatuba	1905 R\$	2,39 R\$	4.552,95 R\$	914,40 R\$	107,00 R\$	58,85 R\$	146,00 R\$	5.779,20 R\$
310340	Aracuaí	37262 R\$	2,50 R\$	93.013,27 R\$	17.885,76 R\$	3.126,00 R\$	1.719,30 R\$	2.205,00 R\$	11.794,93 R\$
310350	Araruama	110334 R\$	3,62 R\$	399.869,71 R\$	52.960,32 R\$	7.313,00 R\$	4.022,15 R\$	4.517,25 R\$	54.234,96 R\$
310360	Araponga	2575 R\$	2,78 R\$	7.155,88 R\$	1.236,00 R\$	169,00 R\$	92,95 R\$	340,50 R\$	8.994,33 R\$
310370	Araporã	6236 R\$	2,39 R\$	15.329,46 R\$	3.078,72 R\$	566,00 R\$	311,30 R\$	361,50 R\$	19.646,98 R\$
310375	Araporã	6414 R\$	2,39 R\$	6.637,03 R\$	1.332,96 R\$	158,00 R\$	86,90 R\$	345,00 R\$	8.559,89 R\$
310380	Arapuá	2777 R\$	2,39 R\$	6.637,03 R\$	1.332,96 R\$	158,00 R\$	86,90 R\$	345,00 R\$	8.559,89 R\$
310390	Araucária	7560 R\$	2,39 R\$	18.068,40 R\$	3.628,80 R\$	499,00 R\$	274,45 R\$	361,00 R\$	22.831,65 R\$
310400	Araucária	91703 R\$	2,39 R\$	272.887,67 R\$	44.017,44 R\$	6.301,00 R\$	3.465,55 R\$	3.400,50 R\$	33.072,16 R\$
310410	Araxá	36133 R\$	3,21 R\$	115.826,64 R\$	17.343,84 R\$	2.291,00 R\$	1.260,05 R\$	1.160,00 R\$	15.470,05 R\$
310420	Araxá	8239 R\$	2,45 R\$	20.200,58 R\$	3.954,72 R\$	526,00 R\$	289,30 R\$	505,50 R\$	25.470,10 R\$
310430	Araxá	13723 R\$	2,39 R\$	32.797,97 R\$	6.587,04 R\$	961,00 R\$	528,55 R\$	561,00 R\$	41.435,56 R\$
310440	Araxá	3065 R\$	2,46 R\$	7.540,44 R\$	1.471,20 R\$	206,00 R\$	114,40 R\$	186,00 R\$	9.522,04 R\$
310445	Araxá	5062 R\$	2,39 R\$	12.098,18 R\$	2.429,76 R\$	472,00 R\$	259,60 R\$	369,50 R\$	15.629,04 R\$
310450	Araxá	18126 R\$	2,39 R\$	43.321,14 R\$	8.700,48 R\$	1.703,00 R\$	936,65 R\$	952,25 R\$	55.613,52 R\$
310460	Araxá	12998 R\$	2,39 R\$	31.065,22 R\$	6.239,04 R\$	723,00 R\$	397,65 R\$	561,75 R\$	38.986,66 R\$

CÓPIA AUTÊNTICA



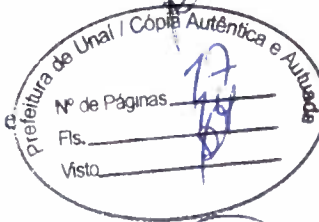
316780	União de Minas	5740 R\$	2,39 R\$	13.718,60 R\$	2.755,20 R\$	370,00 R\$	203,50 R\$	242,50 R\$	17.289,80 R\$
316780	União de Minas	4118 R\$	2,65 R\$	10.925,48 R\$	1.976,64 R\$	251,00 R\$	138,05 R\$	242,50 R\$	13.531,67 R\$
316800	Tapuleira	30986 R\$	2,48 R\$	76.732,69 R\$	14.873,28 R\$	2.623,00 R\$	1.442,65 R\$	1.495,50 R\$	97.167,12 R\$
316805	Tapuleira	3347 R\$	2,46 R\$	8.231,71 R\$	1.606,56 R\$	187,00 R\$	102,85 R\$	302,50 R\$	10.430,62 R\$
316810	Tapira	3720 R\$	2,39 R\$	8.890,80 R\$	1.785,60 R\$	248,00 R\$	136,40 R\$	306,25 R\$	11.367,05 R\$
316820	Tapira	1891 R\$	2,39 R\$	4.519,49 R\$	907,68 R\$	116,00 R\$	63,80 R\$	246,50 R\$	5.853,47 R\$
316830	Tapira	3910 R\$	3,18 R\$	12.433,80 R\$	1.876,80 R\$	261,00 R\$	143,55 R\$	466,00 R\$	15.161,15 R\$
316840	Tapira	14588 R\$	2,39 R\$	34.865,32 R\$	7.001,24 R\$	955,00 R\$	525,25 R\$	650,00 R\$	43.997,81 R\$
316850	Tapira	12101 R\$	2,39 R\$	28.921,39 R\$	5.808,48 R\$	818,00 R\$	449,90 R\$	477,75 R\$	36.475,52 R\$
316860	Tapira	130521 R\$	3,53 R\$	460.924,56 R\$	62.650,08 R\$	10.708,00 R\$	5.889,40 R\$	4.351,50 R\$	544.523,54 R\$
316870	Tapira	79100 R\$	4,00 R\$	316.547,24 R\$	37.968,00 R\$	5.568,00 R\$	3.062,40 R\$	3.962,25 R\$	365.541,89 R\$
316880	Tapira	6859 R\$	2,39 R\$	16.393,01 R\$	3.292,32 R\$	498,00 R\$	273,90 R\$	386,25 R\$	20.853,48 R\$
316890	Tapira	7627 R\$	2,39 R\$	18.228,53 R\$	3.660,96 R\$	410,00 R\$	225,50 R\$	382,75 R\$	22.907,74 R\$
316900	Tapira	16290 R\$	3,03 R\$	49.357,67 R\$	7.819,20 R\$	1.101,00 R\$	606,65 R\$	701,75 R\$	59.588,27 R\$
316910	Tapira	4053 R\$	2,39 R\$	9.710,57 R\$	1.950,24 R\$	209,00 R\$	114,95 R\$	130,00 R\$	12.114,76 R\$
316920	Tapira	5987 R\$	2,39 R\$	14.261,13 R\$	2.864,16 R\$	384,00 R\$	211,20 R\$	709,25 R\$	18.187,49 R\$
316930	Tapira	9147 R\$	3,23 R\$	29.554,13 R\$	4.390,56 R\$	605,00 R\$	332,75 R\$	709,25 R\$	35.591,69 R\$
316940	Tapira	74859 R\$	2,41 R\$	180.684,91 R\$	35.932,32 R\$	5.871,00 R\$	3.228,05 R\$	849,50 R\$	229.535,78 R\$
316950	Tapira	27648 R\$	2,39 R\$	66.078,72 R\$	13.271,04 R\$	2.112,00 R\$	1.161,60 R\$	2.275,25 R\$	83.472,86 R\$
316960	Tapira	53901 R\$	2,55 R\$	137.648,47 R\$	25.872,48 R\$	4.170,00 R\$	2.293,50 R\$	1.356,00 R\$	172.260,10 R\$
316970	Tapira	77438 R\$	3,12 R\$	241.495,83 R\$	37.187,84 R\$	6.330,00 R\$	3.485,35 R\$	2.397,75 R\$	247.575,52 R\$
316980	Tapira	4730 R\$	2,49 R\$	11.801,08 R\$	2.270,40 R\$	330,00 R\$	181,50 R\$	359,75 R\$	19.083,77 R\$
316990	Tapira	2797 R\$	2,91 R\$	8.145,10 R\$	1.342,56 R\$	219,00 R\$	120,45 R\$	230,25 R\$	10.057,36 R\$
317000	União de Minas	10499 R\$	2,39 R\$	25.092,61 R\$	5.039,52 R\$	898,00 R\$	493,80 R\$	495,75 R\$	32.019,78 R\$
317010	União de Minas	11971 R\$	2,39 R\$	28.610,69 R\$	5.746,08 R\$	1.304,00 R\$	717,20 R\$	450,00 R\$	36.827,97 R\$
317020	União de Minas	6808 R\$	2,54 R\$	17.259,64 R\$	3.267,84 R\$	479,00 R\$	263,45 R\$	324,00 R\$	21.593,93 R\$
317030	União de Minas	2148 R\$	2,39 R\$	5.133,72 R\$	1.031,04 R\$	105,00 R\$	57,75 R\$	176,50 R\$	6.504,01 R\$
317040	União de Minas	4884 R\$	2,40 R\$	11.712,95 R\$	2.344,32 R\$	456,00 R\$	250,80 R\$	251,75 R\$	15.015,82 R\$
317050	União de Minas	120691 R\$	3,76 R\$	453.944,71 R\$	57.931,68 R\$	8.702,00 R\$	4.786,10 R\$	4.564,00 R\$	559.437,45 R\$
317060	União de Minas	6356 R\$	2,39 R\$	15.190,84 R\$	3.050,88 R\$	538,00 R\$	295,90 R\$	344,00 R\$	19.419,62 R\$
317070	União de Minas	35907 R\$	2,39 R\$	105.508,67 R\$	17.235,36 R\$	3.172,00 R\$	1.744,60 R\$	1.211,75 R\$	128.872,38 R\$
317080	União de Minas	19731 R\$	2,41 R\$	47.573,75 R\$	9.577,92 R\$	2.169,00 R\$	1.192,95 R\$	747,00 R\$	61.153,58 R\$
317090	União de Minas	19954 R\$	2,83 R\$	56.414,27 R\$	9.400,08 R\$	1.486,00 R\$	817,30 R\$	729,75 R\$	69.025,24 R\$
317100	União de Minas	8396 R\$	2,39 R\$	20.086,44 R\$	4.030,08 R\$	1.088,00 R\$	603,90 R\$	491,75 R\$	26.290,17 R\$
317110	União de Minas	5976 R\$	2,39 R\$	14.282,64 R\$	2.868,48 R\$	264,00 R\$	145,20 R\$	504,25 R\$	18.086,27 R\$
317120	União de Minas	3880 R\$	2,39 R\$	9.297,10 R\$	1.867,20 R\$	264,00 R\$	145,20 R\$	504,25 R\$	12.077,75 R\$
317130	União de Minas	4630 R\$	2,40 R\$	11.243,69 R\$	2.251,20 R\$	354,00 R\$	194,70 R\$	373,75 R\$	14.417,34 R\$
317140	União de Minas	99557 R\$	3,88 R\$	386.542,29 R\$	47.787,36 R\$	8.760,00 R\$	4.818,00 R\$	3.737,00 R\$	451.644,65 R\$
317150	União de Minas	73362 R\$	2,57 R\$	188.440,24 R\$	35.213,76 R\$	5.100,00 R\$	2.805,00 R\$	2.893,25 R\$	234.452,25 R\$
317160	União de Minas	3908 R\$	2,43 R\$	9.507,81 R\$	1.875,84 R\$	260,00 R\$	143,00 R\$	224,00 R\$	12.010,65 R\$
317170	União de Minas	3540 R\$	2,39 R\$	8.471,25 R\$	1.699,20 R\$	338,00 R\$	185,90 R\$	318,75 R\$	11.013,10 R\$
317180	União de Minas	14602 R\$	2,39 R\$	34.896,78 R\$	7.008,96 R\$	1.163,00 R\$	639,65 R\$	524,75 R\$	44.235,14 R\$
317190	União de Minas	8565 R\$	2,41 R\$	20.603,64 R\$	4.111,20 R\$	556,00 R\$	305,80 R\$	605,25 R\$	26.226,89 R\$
317200	União de Minas	11241 R\$	2,39 R\$	26.865,99 R\$	5.195,68 R\$	860,00 R\$	473,00 R\$	1.078,50 R\$	34.673,17 R\$
317210	União de Minas	5851 R\$	2,39 R\$	13.983,89 R\$	2.808,48 R\$	434,00 R\$	238,70 R\$	367,50 R\$	17.812,57 R\$
317220	União de Minas	36826 R\$	3,07 R\$	113.710,77 R\$	17.676,48 R\$	2.571,00 R\$	1.414,05 R\$	1.497,50 R\$	153.787,56 R\$
317230	União de Minas	5362 R\$	2,39 R\$	12.815,18 R\$	2.573,76 R\$	344,00 R\$	189,20 R\$	381,25 R\$	16.303,39 R\$
317240	União de Minas	2576 R\$	2,43 R\$	6.260,78 R\$	1.236,48 R\$	170,00 R\$	95,15 R\$	234,50 R\$	7.999,91 R\$



FLS
14

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 641, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o ajuste do Piso Fixo de Vigilância e
Promoção da Saúde no Estado de Minas Gerais



A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando

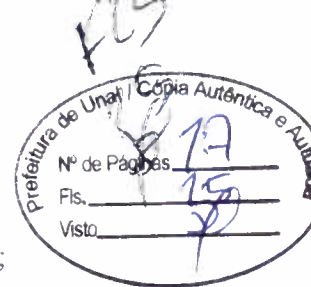
- os incisos II e III, parágrafo 2º, do artigo 37 e artigo 56, do anexo da Portaria Ministerial nº 3252 de 22 de Dezembro de 2009;
- Portaria GM/MS nº. 3007 de 01 de Dezembro de 2009 que atualiza os valores do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde e do incentivo às ações de Vigilância em Saúde fixa os valores a serem repassados aos municípios e
- a Portaria Ministerial nº. 413 de 25 de Fevereiro de 2010
- o Plano Estadual de Saúde aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 001 de 2009;
- a Portaria Conjunta MS/SVS nº 01 de 11 de março de 2010, que define na forma do Anexo I, os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS) e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), de cada Estado; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 156ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2010.

Delibera:

Art. 1º Fica aprovado o ajuste do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O ajuste dos valores *per capita* do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde/PFVPS, dispostos no anexo da Portaria MS nº. 3007 de 01 de Dezembro de 2009 de que trata esta Deliberação será somente para aqueles municípios que apresentam valores inferiores ao mínimo previsto nos incisos II e III do art. 37 da Portaria GM/MS nº 3252 de 22 de Dezembro de 2009.

Art. 3º Fica mantido os valores nominais para os demais municípios do Estado de Minas Gerais que não se enquadram no disposto no art. 2º desta Deliberação.



Art. 4º O Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde/PFVPS será composto por:

- I - percentual do valor per capita do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde/PFVPS;
- II - recursos financeiros para a realização das campanhas anuais e de vacinação de influenza sazonal, poliomielite e raiva animal, conforme Portaria GM/MS 3252, de 2009; e
- recursos financeiros provenientes da Portaria Nº 413, de 25 de FEVEREIRO de 2010 para os municípios beneficiados elencados nesta.

Parágrafo único. Ficam definidos os seguintes valores, per capita, a serem repassados aos municípios para a realização das campanhas constantes do inciso II do caput deste artigo:

- I – R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por criança a ser vacinada nas duas etapas da campanha de poliomielite;
- II – R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) por pessoa a ser vacinada na campanha de Influenza sazonal; e
- III – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por animal a ser vacinado na campanha de vacinação anti-rábica animal.

Art. 5º Os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde/PFVP do Estado e dos municípios encontram-se descritos no Anexo Único desta Deliberação, que passam a vigorar a partir da competência de maio de 2010.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2010.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 641, DE 17 DE MARÇO DE 2010. (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

Legislações - GM

Qui, 01 de Julho de 2010 00:00

CÓPIA AUTÊNTICA



PORTARIA Nº 1.677, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Autoriza repasse do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde a serem alocados no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS, relativos à Campanha de vacinação contra a Influenza Pandêmica H1N1 para os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Distrito Federal, Mato Grosso, Minas Gerais, Sergipe, Roraima e Tocantins.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Nº 760, de 9 de abril de 2010, que define os valores, a serem alocados ao Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS, do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde no Bloco de Vigilância em Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao financiamento da Campanha Nacional de vacinação contra a Influenza Pandêmica - H1N1, 2009; e

Considerando a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite de cada Estado, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde a serem alocados no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS, relativos aos recursos federais destinados ao financiamento da Campanha Nacional de vacinação contra a Influenza Pandêmica - H1N1, que será pago em uma única parcela no segundo quadrimestre de 2010, conforme os Anexos a essa Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática desse valor para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 3º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20BA.0111 - Prevenção, Preparação e Enfrentamento para a Pandemia de Influenza.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

mente usuários registrados podem escrever comentários!

UF	Valor
ACRE	1.561,15
ALAGOAS	1.411,80
AMAPÁ	7.658,26
AMAZONAS	2.780,46
B. F. DO ROY	640,22
BAHIA	422,91
C. DO NORTE	515,42
CEARÁ	1.802,42
DF	41.902,21
ES	1.256,09
GO	1.541,84
MA	868,52
MG	2.773,96
MS	1.969,42
MT	456,52
PA	1.107,50
PB	240,25
PE	2.093,00
PI	2.911,30
PR	1.959,81
RJ	1.171,17
RN	526,03
RO	5.162,94
RR	61.063,68
RS	548,27
RJ	1.492,29
SP	635,54
TO	1.447,09
MT	987,06
DF	8.110,70
BA	818,47
MA	984,93
AM	454,13
PA	1.047,67
PR	3.456,06
PE	3.062,06
PI	34.658,76
GO	21.496,62
MS	1.848,15
MT	1.888,31
MT	4.206,61
MT	1.066,73
MT	1.520,33
MT	2.163,18
MT	20.020,63
MT	7.464,59
MT	321,59
MT	177,60
MT	2,03
MT	96
MT	18

one

1544

Sim Sebastian do D.

100